

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

Edição nº 1688

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....	2
Editais.....	2

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	4
Súmulas de contratos.....	4
Concursos Públicos.....	5

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Súmulas de convênios.....	6
Editais.....	6

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	8
---------------	---

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comunicado.....	19
-----------------	----



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### BOLETIM N.º 291/2015

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### DESIGNAR

- para Ordenadores de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício econômico-financeiro de 2015, ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES, Diretor-Geral, ID n.º 1659944 como titular e, em seus impedimentos legais e eventuais, o servidor CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA, Assessor de Direção-Geral, ID n.º 3432661 e/ou a servidora DANIELA FETTERMANN SCHULTZ, Assessor Superior, ID n.º 3428648, e/ou o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA ARAÚJO, Assessor Superior II, ID n.º 1183044, e/ou a servidora PAULA EMILIA BRUSAFERRO, Assessor Superior II, ID n.º 1439677, relativamente às unidades orçamentárias a seguir: 09.01 – Procuradoria-Geral de Justiça; 09.33 – Encargos Gerais do Ministério Público; 09.79 – Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público (Port. 2038/2015).

- os Ordenadores de Despesas, ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES, Diretor-Geral, ID n.º 1659944, e, nos seus impedimentos legais e eventuais, o servidor CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA, Assessor de Direção-Geral, ID n.º 3432661, e/ou a servidora DANIELA FETTERMANN SCHULTZ, Assessor Superior, ID n.º 3428648, e/ou o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA ARAÚJO, Assessor Superior II, ID n.º 1183044, e/ou a servidora PAULA EMILIA BRUSAFERRO, Assessor Superior II, ID n.º 1439677, para assinar cheques e movimentar conta-corrente da Procuradoria-Geral de Justiça no Banco do Brasil e no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL no exercício econômico-financeiro de 2015 (Port. 2039/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

#### KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### BOLETIM N.º 292/2015

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### REVOGAR

- a contar do dia 02/06/2015, a Portaria nº 0312/2014, que designou LETICIA ROSA ROQUE, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 02/06/2015 (Port. 1929/2015).

- a contar do dia 30/04/2015, a Portaria nº 3546/2013, que designou JÉSSICA FRANCINE FELAPPI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço

voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 30/04/2015 (Port. 1941/2015).

**DESIGNAR**, nos termos do Provimento n.º 61/2005 e de acordo com as Leis Estaduais n.º 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 02/06/2015, EDUARDO DELLA GIUSTINA RODRIGUES, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão nº 647, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 1986/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

#### KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### EDITAL N.º 271/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Ana Paula Duarte Alves, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas promoveu o arquivamento do IC nº 00824.00050/2014, instaurado com o objetivo de apurar exploração de atividade comercial e/ou entretenimento em prédio localizado na Praça Vinte de Setembro, nº 926-A, sem as devidas licenças e autorizações junto ao Município de Pelotas/RS e ao Corpo de Bombeiros.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

#### KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### EDITAL N.º 272/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre promoveu o arquivamento do PI nº 01128.00100/2014, instaurado com o objetivo de apurar eventuais abusos e ilegalidades no curso de formação da Escola de Polícia Militar de Porto Alegre, com possível violação de direitos humanos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

#### KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### EDITAL N.º 273/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul promoveu o arquivamento



mento do IC nº 00726.00004/2000, instaurado com o objetivo de investigar possível dano ambiental causado por defeito na rede de esgoto cloacal a céu aberto, por parte da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 274/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possíveis irregularidades no SENAR-RS, ao realizar gastos com o jornal “O Sul”, referentes ao prêmio SENAR/O Sul. A respeito foi instaurado o expediente RD.00829.00112/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 275/2015– PGJ

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo RD.00730.00083/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 276/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possíveis irregularidades no concurso público do Banco do Brasil, Seleção Externa 2013/001, elaborado pela Fundação Carlos Chagas. A respeito foi instaurado o expediente

RD.00829.00165/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 277/2015– PGJ

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.01512.00106/2013-5.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 278/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Veranópolis indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia dando conta da existência de crianças e adolescentes frequentando “Lan House”, localizada na Rua Capitão Peregrino Guzzo, em horário escolar. A respeito foi instaurado o expediente NT.00929.00007/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### EDITAL N.º 279/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Rafael de Oliveira, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à reclamação de servidor do Posto de Saúde do Município de Nova Santa Rita, dando conta de deficiência de estrutura e segurança do local. A respeito foi instaurado o expediente RD.00739.00149/2014.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



**EDITAL N.º 280/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Viamão promoveu o arquivamento do IC nº 00931.00078/2012, instaurado com o objetivo de apurar eventuais irregularidades no controle de frequência dos membros do legislativo no horário de expediente.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N.º 293/2015**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**EXONERAR**

- a pedido, a contar de 15 de junho de 2015, a servidora **CAROLINA CONCEIÇÃO ACUNHA**, ID n.º 3452417, do Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, em virtude de posse em cargo público federal (Port. 2075/2015).

**CONSIDERAR**

- habilitado para tomar posse, a contar de 18/05/2015, no cargo de Agente Administrativo, Classe "M", **WÁGNER MARTINS LOURENÇO**, tendo entrado em exercício em 16/06/2015.

- habilitada para tomar posse, a contar de 18/05/2015, no cargo de Agente Administrativo, Classe "M", **MARÍLIA KRAEMER GRILLO**, tendo entrado em exercício em 16/06/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos

Administrativos.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 763-09.00/14-8**

**CONTRATADA**: MONTREAL COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA.; **OBJETO**: alteração da gestão do contrato AJDG n.º 63/14, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor pertencente à frota do Contratante (cláusula décima primeira);

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 222-09.00/13-9  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

**CONTRATADA**: MARCOCAR MECÂNICA DE VEÍCULOS LTDA.; **OBJETO**: alteração da gestão do contrato AJDG n.º 20/13, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota do Contratante (cláusula décima segunda); **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 8º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 3943-09.00/11-8  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011**

**CONTRATADA**: MARCOCAR MECÂNICA DE VEÍCULOS LTDA.; **OBJETO**: alteração da gestão do contrato AJDG n.º 07/12, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota do Contratante (cláusula sétima); **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 1815-09.00/13-1  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013**

**CONTRATADA**: MARCOCAR MECÂNICA DE VEÍCULOS LTDA.; **OBJETO**: alteração da gestão do contrato AJDG n.º 062/13, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota do Contratante (cláusula décima primeira); **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1688

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
E RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 1411-09.00/15-4**

**CONTRATADA:** THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; **OBJETO:** manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, não abrangidas pela garantia, na plataforma vertical instalada no prédio sede deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul de Venâncio Aires/RS; **VALOR MENSAL:** R\$ 500,00; **VIGÊNCIA:** 12 meses, ou pelo período que durar a garantia, se menor; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 15 de junho de 2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci; **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
E RATIFICAÇÃO  
CO.31123**

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SOFTWARE LIVRE.ORG; **OBJETO:** inscrição de três servidores da Unidade de Infraestrutura e seis servidores da Unidade de Aplicativos e Internet, no "XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE SOFTWARE LIVRE", a ser realizado no período de 08 a 11 de julho de 2015, com carga horária de aproximadamente 32 horas, nesta Capital; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.150,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 16 de junho de 2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de junho de 2015.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO N.º 1758-09.00/14-7  
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2014**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que **decidiu, em caráter definitivo**, rescindir unilateralmente o contrato de Obra e Serviços de Engenharia – AJDG n.º 83/2014, bem como aplicar à Esfinge Construções Ltda. a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de seis meses, com a sua consequente inscrição no CFIL/RS; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 78, inciso III, e 87, inciso III,

da Lei Federal n.º 8.666/1993; cláusulas décima segunda, item 12.1, letra c, e décima terceira, item 13.2, letra a, da avença; artigo 3º, inciso II, da Lei Estadual n.º 11.389/1999; e artigos 2º, inciso II, e 8º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 42.250/2003.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**APOSTILA  
PROCESSO N.º 1805-09.00/13-0**

**LOCADORA:** INACOM – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel – AJDG n.º 053/2013, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida das Indústrias, n.º 275, depósito n.º 115, na cidade de Porto Alegre/RS, destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Arquivo do Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul, para fazer constar o reajuste do valor mensal, a contar de 1º de junho de 2015; **VALOR MENSAL:** R\$ 6.276,02; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como cláusula terceira, item 3.3, do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de junho de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE  
ASSESSOR - LETRAS DO QUADRO DE PESSOAL DE  
PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 210/2015**

**SORTEIO DE DESEMPATE**

**TORNO PÚBLICO** que a Comissão de Concurso, tendo em vista o concurso para o cargo de Assessor – Letras, Edital nº 441/2014, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 3 de outubro de 2014, **RESOLVE:**

**I. INFORMAR** que a realização do sorteio público para desempate da classificação no concurso ocorrerá às 14 horas do dia 24/06/2015, na sala de reuniões localizada no 17º andar da sede administrativa do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, rua General Andrade Neves, 106, Porto Alegre/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de junho de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,  
Gerente da Comissão de Concurso.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
PR.01365.00158/2009-2**

**Signatários:** Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS. **Objeto:** A prevenção e a repressão a atos ilícitos no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da disponibilização do acesso à base de dados da JUCERGS ao MP/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 15 de junho de 2015.

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
PR.00001.00860/2015-2**

**Signatários:** Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a União Brasileira de Educação e Assistência, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. **Objeto:** Desenvolver o Projeto intitulado “Acumuladores de Animais: Caracterização do perfil psicopatológico, cognitivo, comportamental e estratégias de prevenção e tratamento de acumuladores de animais”.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de junho de 2015.

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**EDITAL N.º 07/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, FABIANO DALLAZEN**, na forma do art. 4º do Provimento n.º 24/2008 e do art. 11 do Provimento n.º 33/2008, científica que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul homologou o (re)cadastro das seguintes entidades no cadastro de beneficiários de bens ou valores obtidos por meio de compromisso de ajustamento de conduta:

**1) Amparo Santa Cruz Orionópolis**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**2) Asilo de Amparo à Velhice Família Gustavo Nordlund**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**3) Associação Beneficente Santa Zita de Lucca**, entidade

homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**4) Associação Boxe-Top-Team**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Sérgio da Fonseca Diefenbach, da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado, no dia 25 de maio de 2015;

**5) Associação Civil Amigos de Rua**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Bruno Pereira Pereira, da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula, no dia 16 de abril de 2015;

**6) Associação de Assistência Evangélica aos Portadores do Vírus HIV/AIDS**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**7) Associação de Moradores da Vila Tecnológica**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**8) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco de Paula**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Bruno Pereira Pereira, da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula, no dia 16 de abril de 2015;

**9) Associação dos Amigos da Escola Pública de Música de Farroupilha**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Ronaldo Lara Resende, da Promotoria de Justiça de Farroupilha, no dia 27 de abril de 2015;

**10) Associação Ecológica Portal do Sol**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Bruno Pereira Pereira, da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula, no dia 16 de abril de 2015;

**11) Associação Educacional São José**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**12) Associação Municipal dos Grupos da Terceira Idade de Cerro Largo**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça André Luis Negrão Duarte, da Promotoria de Justiça de Cerro Largo, no dia 12 de junho de 2015;

**13) Brigada Militar – 3º Batalhão Ambiental da Brigada Militar – 4º Grupo de Polícia Ambiental de São José do Ouro**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Marcos Roberto Lamin, da Promotoria de Justiça de Sananduva, no dia 18 de maio de 2015;

**14) Brigada Militar – 4º Pelotão Ambiental de Uruguaiana**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Luiz Antonio Barbará Dias, da Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana, no dia 20 de maio de 2015;

**15) Caritas Brasileira Regional Rio Grande do Sul**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Annelise Monteiro Steigleder, da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, no dia 09 de junho de 2015;

**16) Casa do Excepcional Santa Rita de Cássia**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumi-



dor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**17) Casa do Menino Jesus de Praga**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**18) Centro Social Marista de Porto Alegre**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**19) Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Píñhal**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Camilo Vargas Santana, da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, no dia 29 de maio de 2015;

**20) Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Viadutos**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Stela Bordin, da Promotoria de Justiça de Gaurama, no dia 06 de maio de 2015;

**21) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor de Porto Alegre**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**22) Corpo de Bombeiros de Estrela**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Andrea Almeida Barros, da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela, no dia 05 de maio de 2015;

**23) Educandário – Centro de Reabilitação São João Batista**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**24) Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Daniel Martini, da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, no dia 20 de abril de 2015;

**25) Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**26) Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**27) Fundação Piratini**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**28) Fundação Vovolândia São Pedro**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Andrea Almeida Barros, da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela, no dia 26 de maio de 2015;

**29) Grupo de Apoio à Polícia Civil de Estrela**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Andrea Almeida Barros, da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela, no dia 05 de maio de 2015;

**30) Grupo Escoteiro Silva Paes**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça José Alexandre da Silva Zachia Alan, da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande, no dia 28 de abril de 2015;

**31) Instituto Cultural São Francisco de Assis**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**32) Instituto de Amparo ao Excepcional**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**33) Instituto do Câncer Infantil do RS**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**34) Instituto Santa Luzia**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**35) Laboratório Nacional Agropecuário no Rio Grande do Sul**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**36) Mitra Arquidiocese de Porto Alegre – Paróquia Aparecida da Restinga – Centro Social Pe. Pedro Leonardi**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Júlio Alfredo de Almeida, da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, no dia 16 de junho de 2015;

**37) Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Sandro Loureiro Marones, da Promotoria de Justiça de Restinga Seca, no dia 24 de abril de 2015;

**38) Polícia Civil – Delegacia de Polícia de Bom Retiro do Sul**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Andrea Almeida Barros, da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela, no dia 17 de abril de 2015;

**39) Sede Conjunta da Secretaria Estadual de Meio Ambiente de São Francisco de Paula**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Bruno Pereira Pereira, da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula, no dia 16 de abril de 2015;

**40) Supervisão Regional de Porto Alegre – Departamento Defesa Agropecuária (SEAPA)**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 08 de maio de 2015;

**41) 4ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal – Lajeado**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Sérgio da Fonseca Diefenbach, da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado, no dia 25 de maio de 2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de junho de 2015.

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



**CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 294/2015  
AVISO Nº 63/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00717.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade no que tange na contratação de Gabriella Borelli como prestadora de serviços ao Município de Itapuca. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00726.00003/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis fraudes nos processos licitatórios 042/2005, 015/2007, 024/2006 e 043/2007, envolvendo as empresas Ascon e Lopes & Oliveira e o Município de Santana da Boa Vista. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00726.00009/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto diante da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, no âmbito do Processo de Contas do Poder Executivo Municipal de Caçapava do Sul (exercício de 2008), será(ão) apurada(s) possível(is) irregularidade(s) quanto à aquisição de área de terras para fins de instalação de um distrito industrial. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00726.00014/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a fim de investigar a compra de aproximadamente 500 metros de meio-fio, quando nenhum metro de calçamento foi realizado pela administração municipal. À unanimidade, nos

termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00737.00060/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Bolívia, n.º 119, em Canela. Investigado: Abel Stocco. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00745.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto “dano ambiental pela realização de pintura de esquadrias metálicas em ambiente externo e exercício de atividade potencialmente poluidora sem a devida licença de operação”. Investigado: Esquadrias Ferrari Ltda., representada pelo Sr. Ronaldo Alexandre Scatolin com endereço na Rua 25 de Setembro n.º 857, Centro, na Cidade de Carlos Barbosa. Local: Rua 25 de Setembro n.º 857, Centro, Carlos Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00783.00053/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar responsabilidade da Conselheira Tutelar Rosa dos Anjos da Silva, do Município de Glorinha, em razão de possível prática de conduta inadequada e/ou incompatível com a função. Investigada: Rosa dos Anjos da Silva. Local: Glorinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00309/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar denúncia de improbidade administrativa - administração municipal de Mato Castelhana - 2012. Investigado: Solano Ricardo Canavese. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00001/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar irregularidades na licitação realizada pelo



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1688

Município de Barão do Triunfo para conserto de uma retroescavadeira Case 5801. Fato ocorrido em Barão do Triunfo tendo como investigado o Município de Barão do Triunfo, RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00019/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Apurar/investigar possíveis ocorrências de dano ambiental (poluição atmosférica), figurando como investigada a empresa Mastersul Distribuidora de Carnes e Cereais Ltda, situada na Rua Ramiro Barcelos, 4845, Bairro Bandeira Branca, em São Jerônimo-RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00779.00014/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o cometimento de eventual ato de improbidade administrativa decorrente da utilização de bens/serviços do Município de São Vicente do Sul em desconformidade com o contrato firmado com a empresa BRIPAV – Britagem e Pavimentação Ltda., vencedora do processo licitatório Tomada de Preços n.º 001/2012. Investigado: Município de São Vicente do Sul-RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00913.00023/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Poluição dos rios com despejo de óleo e graxas das embarcações. Local: Porto da Barca, Barra do Guarita. Partes: Sirio Luiz Brand. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00025/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na captação de recursos hídricos por aspersão em um açude, para irrigação de mudas de maçã, sem possuir licença ambiental e outorga do uso da água. DATA: 19/02/2015. LOCAL: RS 456, Km32, no município de Esmeralda/RS. Investigado: Agroindustrial Viveiros Sul Ltda. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o

arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as Peças de Informação nº PI.00829.00057/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na atuação do BRDE - Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul - como agente financeiro do Fundo Setorial Audiovisual - FSA. Representante: Anônimo. Representado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.Local Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00717.00022/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto silvana Paniz Desengrini realizou corte e apanha de lenha nativa em topo de morro, em sua propriedade rural localizada na Linha Jacó Paniz, interior de Ilopolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as Peças de Informação nº PI.01220.00002/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no Processo Seletivo Simplificado para contratação de enfermeiros plantonistas em caráter emergencial, aberto pelo Edital nº. 002/2014 do Poder Executivo Municipal de Cachoeirinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as Peças de Informação nº PI.00739.00032/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de irregularidades na gestão da Presidência do Instituto Pestalozzi. Investigado: Instituto Pestalozzi. Local: Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00768.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível funcionamento irregular do estabelecimento Serralheria Serviços, localizado na Rua João Paulo I nº 1078, Bairro Jardim Planalto, Esteio. Investigado: Serralheria Serviços, de propriedade de Alvarino de Mello. Local: Esteio. Requerente: ex officio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01175.00025/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1688

objeto apurar suposta deficiência no serviço de fornecimento de energia elétrica na localidade de Linha Comprida (Município de Salvador do Sul e Maratá). Investigado: AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A. Rua Dona Laura, nº 320, 14º andar, Rio Branco, Porto Alegre - RS, CEP 90430-090, Telefone: 3316-1400 e Fax: 3316-1478). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00042/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental/ obra sem licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00032/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Aumento de vagas na educação infantil - creche no Município de Vista Gaúcha. Local: Município de Vista Gaúcha - RS. Investigado: Município de Vista Gaúcha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00060/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a omissão da RGE e do poder público municipal em permitir a construção de moradias em área de risco, próximas a fio de alta tensão, nos municípios de Três Passos e Bom Progresso. Municípios de Bom Progresso e de Três Passos. Parte: Município de Bom Progresso, Município de Três Passos e RGE Rio Grande Energia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00208/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Acompanhar o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Município de Viamão, através do Grupo Executivo Técnico – GET, para “tratar da condução, consolidação e execução de projetos e ações da revisão do Plano Diretor de Viamão (estudo de impacto de vizinhança, uso e ocupação do solo, perímetro urbano, macrozoneamento – unidades de planejamento – Bairros e parcelamento do solo)”. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00098/2014 encaminhado por Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na cobrança de taxa anual pelo uso de faixa marginal do rio Jacuí, próxima ao terreno do

representante, onde mantém um atracadouro flutuante. Local: Porto Alegre. Representante: Antônio Carlos Galante Contursi. Representado: Departamento de Administração do Patrimônio do Estado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00133/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Averiguar a regularidade de estabelecimento que comercializa mercadorias de interesse para a saúde pública (medicamentos e congêneres). Local dos fatos: Porto Alegre. Requerente: Ministério Público. Requerido: Drogaria Manfroia Ltda - rede Sanar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00164/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventuais irregularidades constatadas na ILPI Associação de Assistência Social dos Amigos de Santo Antônio, localizada na Rua Carazinho, nº 667, Bairro Petrópolis, nesta capital. Partes: Associação de Assistência Social dos Amigos de Santo Antônio; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Local dos Fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01337.00013/2014 encaminhado por Rede Ambiental Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a utilização do agrotóxico MERTIN 400 em lavouras de arroz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00192/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventuais condições precárias de trabalho dos servidores do Parque de Máquinas de Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00745.00023/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto poluição hídrica do Arroio Santa Clara, pela emissão de efluentes líquidos sem tratamento adequado por parte da Cooperativa Santa Clara, ocorrido na Localidade de Santa Clara Baixa, interior de Carlos Barbosa/RS;. Representante: ARPA - Associação Riograndense de Proteção Ambiental com endereço na Rua Marechal Floriano 234, Centro, na Cidade de Bento Gonçalves/RS;. Investigada: Cooperativa Santa Clara Ltda.



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1688

com sede na Rua Pedro Baldasso n.º47, Centro, na Cidade de Carlos Barbosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00274/2013 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia referente à lenta distribuição de leitos para pacientes do SUS;. Partes: Daiana dos Reis Silveira (representante) - Hospital Pompéia (investigado);. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00815.00006/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar se houve negligência no atendimento prestado ao paciente José Carlos Malue Cardoso pela Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo. Investigado: Fundação de Saúde Pública de NH. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00875.00032/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a notícia de prática de atos, em tese, privativos de profissionais com formação da área da Educação Física por parte de "escolinhas de futebol", em Santo Antônio da Patrulha, constando como investigados Maicon Rossano da Silva Santos e Everaldo Silva Carvalho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00891.00129/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar se o Município de São Leopoldo está adotando toda a recomendação do Ministério da Saúde para prestar todos os cuidados necessários aos pacientes vítimas de tuberculose. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00050/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível cobrança de valores por serviços prestados através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto ao Hospital de Caridade Frei Clemente, em Soledade/RS. Investigado: Hospital de Caridade Frei Clemente, com sede na Av. Pinheiro Machado, n.º 828, Bairro Centro, no Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro

-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00085/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar possível irregularidade no que diz respeito à aquisição de medicamentos pelo Município de Soledade. Local: Município de Soledade/RS. Investigado: Município de Soledade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00096/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Cozza Bruno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do RIO TAQUARI na área pertencente a Eldo Neldo Hollmann (Projeto de Manejo Florestal nº 17), no território do Município de Colinas. Investigados: Eldo Neldo Hollmann, Município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00772.00030/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível atividade de descapoeiramento, limpeza de solo e terraplanagem sem licença de operação do órgão competente na localidade de Linha Um, interior do município de Ivorá, RS. Ano: 2014. Investigado: Paulo Eduardo Ruffo Carijo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00797.00031/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Revenida de Gás Liquefeito de Petróleo Sem Licença Ambiental;. Investigado: Pamela Dostoievsky Nogueira Taschetto;. Notificante: 2º Pelotão Ambiental da BM;. Local dos Fatos: Itaqui, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00861.00029/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade na realização de lances alternados na mesma licitação pública por empresas diferentes que possuam sócios comuns, endereços idênticos ou relação de parentesco, tendo como investigado o Município de Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00861.00030/2014 encaminha-



do por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade na realização de lances alternados na mesma licitação pública por empresas diferentes que possuam sócios comuns, endereços idênticos ou relação de parentesco, tendo como investigado o Município de Sinimbu. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00894.00040/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Inquérito Civil instaurado a partir de diligências efetuadas de ofício pelo Ministério Público, com o objetivo de averiguar a regularidade na criação e no provimento de cargos comissionados na Câmara de Vereadores do Município de Dezesseis de Novembro-RS. Investigado(a): Câmara de Vereadores do Município de Dezesseis de Novembro-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00024/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental consistente no transporte de 200 palanques de cerne de madeira nativa de espécies diversas, somando 3,47 m³ de madeira, sem autorização de armazenamento pelo órgão ambiental competente. Localidade de Alto Uruguai no Município de Tiradentes do Sul. Parte: Amilcar de Godoy. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00024/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a destruição de folhosas nativas de diversas espécies e vegetação típica de banhado, em APP, sem licença do órgão ambiental competente. Localidade de Árvore Seca no Município de Três Passos. Parte: Ivo Forster. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00046/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental no Município de Três Passos, na propriedade arrendada do Sr. Elton Becker, onde foi constatada a prática de corte de árvores nativas sem autorização do órgão ambiental competente. Município de Três Passos. Parte: Elton Becker. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.(1)00931.00016/2001 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigação diz respeito às obras de canalização do esgoto pluvial e fiscalização das fossa sépticas e sumidouros na Rua Santo Augusto, Vila Florescente, em Viamão/RS. Investigados: Município de Viamão e Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN). Local dos Fatos: Rua Santo Augusto, Vila Florescente, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00742.00019/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental em propriedade rural situada na Localidade de Linha Turvo, interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, haja vista o corte de 25 (vinte e cinco) exemplares de árvores nativas (canelas, timbós, maria preta, etc.), sem o necessário licenciamento ambiental. Investigado: Rogério Muhl. Local: Linha Turvo, interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00073/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na preservação do patrimônio cultural. Local: Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00116/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de agressão à flora - danos em área de preservação permanente, realizada pela Empresa Romani Materiais de Construção, na Rua Travessa Legislativo,77, nesta Cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigada, Romani Materiais de Construção. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00209/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade - empresa, localizada na Rua fagundes dos reis, 1627, bairro fátima, em passo fundo, tendo como requerente o 3ºBABM e como investigado SUNLUX Toldos e Luminosos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1688

arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Procedimento investigatório nº PA.00825.00024/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Procedimentos privativos de médico realizados por optometristas. Local: Pelotas. Representante: CBO - Conselho Brasileiro de Oftalmologia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00856.00011/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, consistente na pesca de espécie em extinção – dourado –, sem autorização do órgão ambiental competente, no Rio Santa Maria, em Rosário do Sul/RS, tendo como investigado Eduardo dos Santos Bitencourt. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00102/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a queima de campo e árvores. Local: Mato Grande, São Borja. Reclamado: Renato de Paula Rebés. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00920.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto “investigar cativo clandestino de aves exóticas e silvestres no centro do Município de Tupanciretã.”. Local do fato: Av. Vaz Ferreira, Barbearia do Schio. Requerente: Antônio Carlos Farias de Córdova. Investigado: Fabrício Luiz Patias Schio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01411.00069/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração das condições de funcionamento e eventual cobrança de taxa por monitoria a alunos portadores de necessidades especiais, por parte do Colégio Santa Dorotéia, situado nesta capital. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Promotoria Regional de Educação de POA, Colégio Santa Dorotéia e 1ª Coordenadoria Regional de Educação/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente, registrando o trabalho desenvolvido pelos Promotores de Justiça Denise Casanova Villela e Júlio Alfredo de Almeida na condução do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou

o Inquérito Civil nº IC.00832.00378/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto AS - 3º PJ. Apurar prática abusiva na oferta de produtos pela Internet. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00417/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MV - 3º PJ. Apresentante: CEVS/DVS/SES/RS. Investigado: Paulo R. Ferranti - ME. Local: RS. Fornecimento de produto impróprio ao consumo (palmito Coblens rotulado por distribuidor sem licença sanitária para fabricação de conserva de palmitos). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00011/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da má condição de trafegabilidade na Estrada Jorge Pereira Nunes, Bairro Aberta dos Morros, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessado: Sr. André Luiz Hilal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00036/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a falta de pavimentação de via pública, causando perigo de dano à população, sendo investigado o Município de Cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00739.00016/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto representante reclama da grande soma que o governo gasta com os encontros e discussões do fórum social temático. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00142/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto danos ao patrimônio histórico e cultural em prédio da antiga garagem modelo;. Partes: de ofício (representante) - Euclides Smiderle (representado);. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do



Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00245/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de vegetação nativa desprovida de alvará florestal. Local: Caxias do Sul - RS. Parte: Sérgio Juarez Bolson (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00772.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as condições da frota de veículos destinados ao transporte escolar no município de Ivorá, RS. Ano: 2014. Investigada: Prefeitura Municipal de Ivorá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00772.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível falta de manutenção em estrada na localidade de Linha Cinco, Vale Vêneto, São João do Polésine, RS. Ano: 2014. Investigada: Prefeitura Municipal de São João do Polésine. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00772.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a possível precariedade no fornecimento de energia elétrica no município de Faxinal do Soturno, RS. Ano: 2014. Investigada: Nova Palma Energia Ltda.. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00004/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto supressão irregular de vegetação nativa, na Estrada João Darci Reinheimer, Bairro Invernada, no Município de Igrejinha. Investigado: Fábio Ivandro Meinhart. Local: Bairro Invernada, Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00012/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto situação dos Prédios da Igreja Evangélica Luterana, da Sociedade União de Cantores de Igrejinha e Casa Pastoral, de Valor Histórico, Arquitetônico e Cultural. À unanimidade, nos termos

do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00012/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto situação dos Prédios de Valor Histórico, Arquitetônico e Cultural, da Rua da Independência, Área de Zoneamento Cultural de Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00016/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto situação dos Prédios de Valor Histórico, Arquitetônico e Cultural, da Rua Sete de Julho, Área de Zoneamento Cultural de Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00017/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto situação dos Prédios de Valor Histórico, Arquitetônico e Cultural, já Inventariados e Situados em Áreas Urbanas, não Centrais, de Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00018/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto situação dos Prédios de Valor Histórico, Arquitetônico e Cultural, Localizados em Áreas Rurais, no Município de Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00007/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de danos à flora- poda de árvores, na Rua Teixeira Soares, n.º 027, nesta cidade, tendo como investigados Dirceu Alves e Correa e Marisa Potiens Zilio e como requerente o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00872.00107/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a regularidade no fornecimento de água. Local: Localidade de Rincão dos Anjos, interior de Eugênio de Castro, RS. Investigado: Município de Eugênio de Castro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conse-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1688

Iheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Procedimento investigatório nº PA.01132.00002/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Paula Regina Mohr para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Processo Administrativo Permanente - com o fim de realização de Seminários Regionais com os Municípios das Comarcas de Santa Rosa, Horizontina, Santo Cristo, Três de Maio e Tucunduva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00060/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Verifica o aumento de vagas na educação infantil (creches). Local: Município de Bom Progresso, RS. Investigado: Município de Bom Progresso, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00883.00019/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto destruir floresta considerada de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00909.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto multas de trânsito;. Local: Município de Tapera;. Partes: Israel Granville; Município de Tapera. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00049/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalização e acompanhamento do processo de implantação do cercamento na Unidade de Conservação Municipal Parque Tupancy, em Arroio do Sal/RS. Investigado: Município de Arroio do Sal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00004/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na Concorrência nº 01/2009, da Câmara Municipal de Porto Alegre, relativa à contratação de empresa para desenvolvimento e instalação de software, fornecimento e instalação de hardware, treinamento e assistência técnica para o novo sistema de gerenciamento de roti-

nas legislativas. Representante: Eliseu Kopp & Cia Ltda. Representado: Câmara Municipal de Porto Alegre. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00717.00036/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto boate Pinheirinho em Ilópolis permitiu entrada de menores no recinto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00727.00023/2011 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto obrigação assumida pelo município - implementação de sistema eletrônico (ponto biométrico - impressão digital) p/ controle da jornada de trabalho dos servidores municipais. Interessado: Município de Cacequi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00767.00005/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a falta de conta/movimentação bancária por parte de Sindicato dos Trabalhadores em Movimentação de Mercadorias em Geral de Esteio -RS. Investigado: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias de Esteio. Autor da representação: Osvaldo Antônio da Silva Strocher. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00770.00023/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a falta de manutenção de via rural, situado na Linha Geralda Baixa, interior do Município de Estrela. Investigado: Município de Estrela. Local: Linha Geralda Baixa, interior de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente, destacando o trabalho desenvolvido pela Promotora de Justiça, que, além de ter acolhido o pedido, ainda solucionou o problema, ressaltando, contudo, que deveria ter sido procedido o arquivamento do expediente e não indeferida a instauração de Inquérito Civil. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00051/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de dano ambiental, corte de árvores nativas sem autorização. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamen-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1688

to do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00864.00036/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto desapropriação de imóvel abandonado com dívida de IPTU e pertencente a parente de secretário municipal. Investigado: Município de Santa Maria. Local: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01223.00030/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental consistente na queimada parcial de uma árvore de espécie nativa (paineira) e no corte de uma árvore de espécie exótica (pínus), sem autorização do órgão ambiental competente, no bairro Jardim das Paineiras, em Santiago/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00063/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a regularidade de poço artesiano. Local: Avenida Borges do Canto, 1335, em São Miguel das Missões (RS). Investigado: Juliane dos Santos Margutti - ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00065/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguação da regularização de poço artesiano. Local: São Miguel das Missões, RS. Investigado: Quatrin & Friskie Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00190/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pela empresa Restaurante Universitário, situado na Av. Universidade das Missões, nº 555, 2º Andar, na cidade de Santo Ângelo, tendo como investigado Paulo César DA Silva Santos, residente na Travessa Sarandi, nº 650, Bairro Morada do Sol, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00035/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamen-

to, tendo por objeto falta de PPCI. Reclamado: Giomar Gonçalves Cardoso - Bar e Restaurante (Av. Leonel Brizola, nº 770, São Borja). Reclamante: Corpo de Bombeiros de São Borja. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00104/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis danos ambientais decorrentes de corte de vegetação nativa, no Município de Riozinho-RS. Investigado: Estevão Lamperti, residente e domiciliado na Travessa A 09, Centro, Riozinho. Local: Rua José Laurindo, Centro, Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00042/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o exercício irregular de atividade de suinocultura por descumprimento de Licença de Operação, com lançamento de efluentes não tratados ao solo e em recurso hídrico, fato constatado na Linha Toniazzo, Município de Aratiba, no dia 12 de fevereiro de 2009, tendo como investigado Valdecir Euclides Bet. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00775.00005/2009 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do corte seletivo de 03 (três) árvores nativas das espécies Canafístula, Grapia e Açoita-Cavalo, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Eli Luiz Londero. Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00775.00037/2008 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fazer uso de fogo, em uma área de, aproximadamente, 2.000m<sup>2</sup> de floresta nativa, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Elio Gomes. Local: Vicente Dutra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00775.00040/2012 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar possível dano ambiental, caracterizado pela supressão de vegetação de origem



nativa, sem licença do Órgão Ambiental competente. Partes: Valdocir Kirsch de Souza. Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00775.00043/2007 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do destoque, atingindo 06 (seis) árvores nativas, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Altair dos Santos. Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00775.00071/2008 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do uso de fogo, em uma área agropastoril de, aproximadamente, 2.000m<sup>2</sup>, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Domingos Stefanello. Local: Caiçara/RS. Informante: 3<sup>ª</sup>BABM/FW. Investigado: Domingos Stefanello. Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00775.00073/2011 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, caracterizado pela supressão de vegetação nativa, através de ação mecanizada (destoque), sem autorização do Órgão Ambiental competente. Partes: Vanderlei Luiz Steffen. Local: Vicente Dutra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00775.00090/2007 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do destoque, em uma área de, aproximadamente, 3.000m<sup>2</sup>, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Noeci Batista Perlin. Local: Caiçara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00141/2011 encaminhado por Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto referente a supostas irregularidades no funcionamento do estabelecimento Geriátrico Vila Vicentina 2 Sociedade São Vicente de Paula, localizado na Rua Nova York, nº 755, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto

escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00737.00033/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ato de improbidade administrativa pelo adiantamento do pagamento de parcelas contidas no processo de desapropriação do imóvel pertencente à Basim Máquinas Ltda., promovido pela administração pública municipal. Investigado: Constantino Orsolin, ex Prefeito Municipal de Canela. Local: Canela. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00004/2015 encaminhado por 3<sup>º</sup> Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar aterro de resíduos sólidos e retirada de aterro, localizado na Avenida Paraguassu, nº 2993, Bairro Capão Novo, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00211/2014 encaminhado por 3<sup>º</sup> Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o descarte e depósito de resíduos sólidos, sem licença ou autorização do órgão competente, localizado na lateral da Rodovia ERS 389, Km 34, Bairro Morada do Sol, próximo ao parque aquático Marina Park, no Município de Capão da Canoa/RS, realizado pelos Srs. Gilberto Luiz Fernandes Mattos e Maristela Ferreira Oriques. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00015/2015 encaminhado por 1<sup>º</sup> Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto depósito irregular de resíduos sólidos. Partes: PATRAM (representante) e Gilnei Luiz Perico (representado). Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00819.00005/2015 encaminhado por 1<sup>º</sup> Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental em razão do exercício de atividade potencialmente poluidora, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, no ano de 2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1688

IC.01136.00072/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no Município de Barão de Cotegipe. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou as Peças de Informação nº PI.00852.00011/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar utilização de água do aquífero. Investigado: Manoel Augusto de Pinho. Local: Rio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00867.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível ocorrência de degradação ambiental decorrente do manejo irregular de detritos oriundos da atividade de suinocultura, sem licença dos órgãos ambientais competentes, na localidade de Mato Queimado, interior do Município de Tuparendi, tendo por investigados Joares Dutra e Ires Dutra, residentes na localidade de Esquina Gaúcha, interior do Município de Tucunduva/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00159/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar o dano ambiental oriundo da abertura de pavimentação de estrada e de corte/destruição de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, ocorrido na propriedade situada na Localidade de Rincão dos Carneiros do Município de Eugênio de Castro, RS, tendo como investigado Pedro Adair Bazana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00215/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a ocorrência de dano ambiental oriundo do corte de uma árvore da espécie Angico Vermelho, sem autorização do órgão ambiental competente, levada a termo por servidor do município de Eugênio de Castro (ou por alguém contratado pela Municipalidade), na Rua Alzira de Castro, naquele município. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00891.00014/2014 encaminhado por 1º

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004, os quais estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00891.00015/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004, os quais estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00891.00016/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004, os quais estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou as Peças de Informação nº PI.00917.00035/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de elementos para exata identificação dos investigados e do objeto, relativamente a possível ato de improbidade administrativa atinente à publicação das sessões da Câmara de Vereadores do Município de Três Passos em órgãos de imprensa local. Município de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00121/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar as condições de acessibilidade dos prédios públicos do Município de Campestre da Serra às pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme preconiza o art. 4º, da Lei Federal nº 10.048/2000. Investigado: Poder Executivo Municipal de Campestre da Serra. Data: 21/11/2014. Local: Município de Campestre da Serra. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00931.00004/2012 encaminha-



Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1688

do por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual desvio de verbas públicas na implantação dos telecentros no Município de Viamão. Investigado: a determinar. Local do fato: Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de junho de 2015.

**MARTHA WEISS JUNG,**  
Promotora-Assessora.

---

**CORREGEDORIA-GERAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**COMUNICADO 010/2015-CGMP**

A Corregedoria-Geral do Ministério Público comunica a **retificação** abaixo no cronograma de correições ordinárias para junho de 2015:

Junho		
Dia	Promotoria de Justiça	
29/06 a 02/07	Gaurama	Cargo único - <b>cancelada</b>
	Erechim	PJ Cível (1º cargo) - <b>cancelada</b>
29/06 a 02/07	Sarandi	Cargo único
	Coronel Bicaco	Cargo único

Porto Alegre, 16 de junho de 2015.

**RUBEN GIUGNO ABRUZZI,**  
Corregedor-Geral do Ministério Público.